

**PROJETO DE LEI Nº 069/23, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a assinatura de Termo Aditivo ao Convênio nº01/2018 firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar Termo Aditivo alterando o Convênio nº 01/2018 firmados com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Alpestre-RS, passando a praticar os serviços e valores descritos no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### BLOCO I

SERVIÇOS MÉDICOS		QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
Plantão médico hospitalar clínica geral – p/hora	Sobre-Aviso	744	67,31	69.340,80
	Presencial	744	93,20	
Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia com atendimento por consultas até o limite de 210 por mês com realização de livre demanda de procedimentos ambulatoriais como: coloscopia e coleta de material do trato geniturinário para biopsia, com atendimento pelo menos em 03 (três) dias semanais. Excetuam-se os partos e cesarianas e incluem-se eventuais acompanhamentos de gestantes em ambulância para a realização de partos e/ou cesarianas nos hospitais de referência - Complemento SUS		210		22.979,82
Serviços de consultas especializadas em pediatria - Complemento SUS		86	114,90	9.881,40
Serviços de pequenas cirurgias ambulatoriais - Complemento SUS		10	264,27	2.642,70
Serviços de cirurgias gerais - Complemento SUS		10	1.780,94	17.809,40
Serviços de anestesia - Complemento SUS		10	689,39	6.893,90
Serviços médicos de auxiliar em cirurgias - Complemento SUS		10	517,05	5.170,50
Serviços de consultas para avaliações cirúrgicas - Complemento SUS		24	172,35	4.136,40
Serviços de revisão de AIHs		Demanda	1.723,49	1.723,49
Serviços de exames de ultrassonografia		100	149,37	14.937,00
Serviços de elaboração de Laudos de Raio-X		80	17,23	1.378,40
Serviços de responsabilidade técnica em Raio-X		Demanda	1.723,49	1.723,49
<b>TOTAL (variável de acordo com o tipo de plantão clínico autorizado no período)</b>				<b>158.617,30</b>

### BLOCO II

SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS	QUANT. MENSAL	TOTAL MENSAL
Serviços de nutricionista	demanda	2.125,63
Serviços técnicos em enfermagem para atendimento e remoção de pessoas acidentadas no perímetro municipal e para acompanhamento em transporte por ambulância incluindo viagens simultâneas, sobre aviso	demanda	5.744,96
Serviços de Raio-X, incluindo plantão sobre aviso	demanda	6.893,94
<b>TOTAL</b>		<b>14.764,53</b>

### BLOCO III

CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS	TOTAL MENSAL
Custeio de pessoal e encargos sociais	81.058,08
<b>TOTAL</b>	<b>81.058,08</b>

### BLOCO IV

MANUTENÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS	TOTAL MENSAL
Materiais e serviços - Medicamentos - Alimentação - Materiais de limpeza - Energia Elétrica - Água - Recolhimento Lixo Hospitalar - Telefonia - Honorários Contábeis - Honorários Advocáticos - Dedetizações - Serviços Informática - Manutenção de Equipamentos - Etc..	44.236,15
<b>TOTAL</b>	<b>44.236,15</b>

<b>TOTAL GERAL (variável de acordo com o tipo de plantão clínico autorizado no período)</b>	<b>298.676,06</b>
---	-------------------

**NOTAS:**

**01)** Com referência às despesas descritas no Bloco III, o município repassará uma parcela adicional, no mês de dezembro, para o pagamento da gratificação natalina dos funcionários.

**02)** Para os serviços de cirurgias e avaliações cirúrgicas, o médico deverá possuir o registro no CRM de especialista em cirurgia;

**03)** Os serviços de cirurgião contempla todo o acompanhamento no pós-cirúrgico até a recuperação do paciente e serão realizadas dentro da programação e agendamento, sendo no máximo duas cirurgias por dia.

**04)** O médico cirurgião deverá estar disponível, no mínimo, dois turnos de 4 horas em 2 dias após as cirurgias para acompanhamento e avaliação cirúrgica.

**05)** Os serviços de Médico auxiliar será solicitado somente para acompanhar cirurgias como Colecistectomia, Histerectomia, Laparotomia por abdômen agudo cirúrgico ou em casos de pacientes em más condições como cardíacos, hipertensos ou com outras doenças crônicas descompensadas.

**06)** Os valores dos serviços médicos referem-se a complemento de valores pagos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

**07)** O Plantão médico hospitalar clínica geral, poderá ser de uma ou outra forma (sobre-aviso ou presencial) ficando a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento mensalmente, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias do município e da disponibilidade de profissionais pelo hospital, autorizar a realização de forma única ou mista no período, mas nunca em horários simultâneos.

**08)** Os serviços técnicos em enfermagem para atendimento e remoção de acidentados incluem todo e qualquer tipo de acidente que necessite deste serviço no perímetro municipal e o acompanhamento em transporte por ambulância deverá estar disponível, também, em casos de viagens simultâneas.

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca autorização para firmar Termo Aditivo alterando o Convênio nº01/2018 firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Alpestre-RS.

A mudança que buscamos é alterar os serviços e valores pactuados entre as partes, melhorando os serviços técnicos em enfermagem para acompanhamento em ambulância. O serviço que já existe disponível no formato sobre aviso vem se mostrando deficiente quando da ocorrência de viagens simultâneas o que vem ocorrendo com razoável frequência nos últimos meses, tornando os valores repassados insuficientes para a manutenção de toda a demanda.

Outra alteração visa incluir, no rol de serviços técnicos em enfermagem, os serviços de atendimento e remoção de acidentados no território municipal. Por várias situações nos deparamos com a falta de profissional capacitado para atendimento deste tipo de serviço tornando, na maioria das vezes, situação dificultosa para a Secretaria da Saúde.

Entendemos que esses serviços são de difícil oferta direta pela Secretaria da Saúde e com a aprovação da alteração o hospital poderá contratar os serviços e disponibilizar à população sempre que necessário.

Diante de sua clareza, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSE ZASSO**  
Prefeito Municipal